

Bruxelas, 18 de novembro de 2022
(OR. en)

14646/22

**Dossiê interinstitucional:
2020/0266(COD)**

**CODEC 1726
EF 336
ECOFIN 1150
TELECOM 452
CYBER 359**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à resiliência operacional digital do setor financeiro e que altera os Regulamentos (CE) n.º 1060/2009, (UE) n.º 648/2012, (UE) n.º 600/2014, (UE) n.º 909/2014 e (UE) 2016/1011 (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 24 de setembro de 2020, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 114.º do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 24 de fevereiro de 2021².
3. A Autoridade Europeia para a Proteção de Dados emitiu parecer em 10 de maio de 2021³.
4. O Banco Central Europeu emitiu parecer em 4 de junho de 2021⁴.

¹ 11051/20 + ADD 1-2.

² JO C 155 de 30.4.2021, p. 38.

³ 8717/21.

⁴ JO C 343 de 26.8.2021, p. 1.

5. Em 10 de novembro de 2022, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho⁵.
6. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE- CONS 41/22.
7. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pela presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁵ 14565/22.